



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº:	E-12/004.100096/2018
Data:	25/10/2018 Fls. 278
Assinatura:	[Assinatura]
rubrica:	50237076

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CCR BARCAS S.A - RECURSO
ADMINISTRATIVO - INTERPOSTO EM
FACE DA DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº
1060 DE 29 DE JANEIRO DE 2019 -
TEMPESTIVIDADE- CONHECIMENTO DO
RECURSO - NEGADO PROVIMENTO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.10096/2018, os Pareceres Jurídicos emanado pela Procuradoria Geral da Agetransp e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto pela Concessionária CCR Barcas S.A – Transportes Marítimos posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 1060, de 29 de janeiro de 2019;

Art. 2º - Determinar à SECEX que se publique a presente decisão e arquive os autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019.

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro

CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira